



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.950

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 969, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que altera o Código de Obras e Edificações, para especificar medidas de segurança para a construção de piscinas.

PARECER Nº 426

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, VIII, c/c o art. 45 e art. 13, I - confere ao projeto de lei complementar em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 416, de fls. 13, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei complementar, eis que objetiva alterar o Código de Obras e Edificações, para especificar medidas de segurança para a construção de piscinas, intento que somente pode se dar através de norma situada no mesmo nível de hierarquia. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura no que concerne ao aspecto legislativo formal do projeto, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto de lei complementar.

É o parecer.

APROVADO
18/02/14


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


PAULO SERGIO MARTINS

Sala das Comissões, 18.02.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO DE PADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE